



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**  
Poder Legislativo  
Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
[camaraxingu@bol.com.br](mailto:camaraxingu@bol.com.br) – 94 3435-1191 / 1602 / 1644  
Gabinete da Presidência

Ofício nº. 320/2019-PRES/CMSFX.

São Felix do Xingu – Pará, 17 de outubro de 2019.

A

Sua Excelência a Senhora

**Minervina Maria de Barros Silva (PDT)**

Prefeita Municipal de São Felix do Xingu

Avenida 22 de março nº. 915 – Centro – CEP 68380-000

São Felix do Xingu – Pará



Assunto: encaminhamento de **Autógrafo nº. 018/2019**, sob o **Projeto de Lei nº 037/2019-CMSFX**, de 30 de agosto de 2019, que “**dispõe sobre doação de imóvel urbano pertencente ao Patrimônio do Município de São Félix do Xingu à Comunidade Evangélica Semente de Vida e dá outras providências**”.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, comunicamos que na 12ª Sessão Ordinária 2º Período Legislativo da 3ª Sessão Anual, realizada em 16 de outubro de 2019, o Plenário da Câmara Municipal deliberou pela aprovação, por unanimidade, da proposição tramitada nessa Casa sob forma do **Processo 026/2019-CMSFX**:

- **Projeto de Lei nº 037/2019-CMSFX**, que “**dispõe sobre doação de imóvel urbano pertencente ao Patrimônio do Município de São Félix do Xingu à Comunidade Evangélica Semente de Vida e dá outras providências**”.

Em face do acima exposto, e com base no inciso IX do artigo 37 e alínea “b” do inciso XXI do artigo 40 do RI, encaminhamos o **Autógrafo n. 018/2019-MD/CMSFX** já devidamente compatibilizado, para que seja tomada a providência que julgar necessária, respeitadas as medidas exaradas no artigo 63 da Lei Orgânica do Município.

É o que consta para o momento.

Ver. **Evaldo Lemes de Oliveira (MDB)**  
Presidente da CMSFX



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU  
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Diretoria Legislativa

Autógrafo n. 018/2019-MD/CMSFX.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU – Estado do Pará, faz saber que o Plenário da CÂMARA MUNICIPAL aprovou e com base no inciso IX do Artigo 37 do Regimento Interno e publica o seguinte Autógrafo:

“Projeto de Lei nº. 037/2019-CMSFX, de 30 de agosto de 2019.

CÂMARA MUN. DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA  
**PUBLICADO**  
Dia 17/10/2019

  
**Wathylla Silva Ferreira**  
Diretor Legislativo da CMSFX  
Portaria nº 008/2019

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU À COMUNIDADE EVANGÉLICA SEMENTE DE VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU – Estado do Pará, com fundamento nos incisos XII e XIII do artigo 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que o Plenário da CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **COMUNIDADE EVANGÉLICA SEMENTE DE VIDA**, sociedade de natureza religiosa, filantrópica e educacional, sem fins lucrativos, estabelecida a Avenida Rio Xingu nº 2792 – Bairro Alecrim – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu/PA, inscrita no CNPJ nº 28.732.863/0001-72, o imóvel localizado na Avenida Piauí – Bairro Mundial – CEP 68.380-000 – São Félix do Xingu/PA, com área de 440,466 m² e perímetro 96,4702 m, descrito como **LOTE 019 / QUADRA 239 / SETOR 003**, destinada a construção de edificação que abrigará a sede de atendimento da **COMUNIDADE EVANGÉLICA SEMENTE DE VIDA**.

Parágrafo Único: São partes integrantes desta Lei, os seguintes anexos:

I. Georreferenciamento:

1. Croqui da área com Mapa de localização;
2. Memorial Descritivo;
3. Anexo de dados técnico.

II. Documentos de constituição da **COMUNIDADE EVANGÉLICA SEMENTE DE VIDA**:

1. Ata de Assembleia Geral; Estatuto Social; Cartão CNPJ; Alvará de Licença; Certidões INSS, FGTS de Tributos Federais e estadual de natureza tributária da **COMUNIDADE EVANGÉLICA SEMENTE DE VIDA**.

III. Documentos de diretores:

1. Cópia dos documentos pessoais do Presidente.

Art. 2º O não cumprimento da finalidade determinada nesta Lei, no prazo de 12 (doze) meses, reverte, automaticamente, o referido bem ao Patrimônio Público Municipal, sem qualquer interpelação judicial, de acordo com a Lei Municipal nº 371/2009, de 30 de março de 2009.

Parágrafo único: Ao término do prazo estabelecido neste artigo, estando o imóvel de fato ocupado, fica o Departamento Municipal de



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**  
**Poder Legislativo**

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
[camaraxingu@bol.com.br](mailto:camaraxingu@bol.com.br) – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Diretoria Legislativa

Regularização Fundiária Urbana/DRFU da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/SEMURB autorizado a emitir o Título Definitivo de Propriedade Urbana em favor da **COMUNIDADE EVANGÉLICA SEMENTE DE VIDA**, ou sua respectiva reinserção ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Felix do Xingu – Pará, em 17 de outubro de 2019.

Ver. **Eivaldo Lemes de Oliveira** (MDB)  
Presidente CMSFX

Ver. **Gércica da Silva Magalhães** (PDT)  
1ª Secretária da CMSFX

Ver. **Raylson de Sousa Teixeira** (PP)  
2º Secretário da CMSFX